



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSOS Nº 50/2019 E 46/2020

Dispensa Art. 24, II da Lei 8.666/93 - Prorrogação cf. Art. 57, II da Lei 8.666/93

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE *WEBSITE* DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, COM TRANSMISSÃO DE VÍDEOS *ONLINE* EM TEMPO REAL DAS SESSÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de Pedreira – SP, Rua Prof. João Alvarenga, 75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, em conjunto com o 1.^a Secretária **PATRICIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO** e 2.^o Secretário **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**.

CONTRATADA: M.S. VIA BRASIL PEDREIRA INFORMÁTICA LTDA., com nome fantasia **VIA BRASIL WEB PROJECT**, CNPJ nº 03.013.160/00091-63, com sede na Rua Luís Novo, 41-B, Vila Santo Antonio, Pedreira, SP., tel. (19) 3893-6001, neste ato representada por **SILVIO ANTONIO FERREIRA**.

1. – OBJETO DO ADITAMENTO.

1.1 - Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. – PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a fim de que a prestação de serviços na forma contratada vigore de **31 de outubro de 2022** à **30 de outubro de 2023**.

3. – VALOR.

3.1 – O valor global do presente contrato de prestação de serviços fica reajustado conforme previsão contratual, em 7,19 (sete inteiros e dezenove décimos por cento), com base no INPC – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, passando a **R\$ 15.178,10 (quinze mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos)**.

4. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento do objeto da contratação será efetuado em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 1.264,84 (mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** cada uma, vencível até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5 – OUTRAS DISPOSIÇÕES.

5.1 – Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

5.2 – A **CONTRATADA** permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e proposta formulada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em múltiplas vias de igual teor e forma.

Pedreira – SP, 14 de outubro de 2022.

José Carlos de Oliveira
Presidente

Patricia Aletheia Trevizan Pedroso
1ª Secretária

João Rafael Cavenaghi
2º Secretário

VIA BRASIL WEB PROJECT
Silvio Antonio Ferreira

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Cassia Cristina Massucato